

**Lei nº 698/2017**  
**De 12 de Abril de 2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS PÚBLICOS JUNTO A SEDE DAS COMUNIDADES DE LINHA NAVEGANTES, LINHA CHINET E LINHA NARDINO COM ISENÇÃO TOTAL DAS HORAS MÁQUINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NOELI JOSÉ DAL MAGRO**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços com máquinas públicas, nas sedes comunitárias de Linha Navegantes, Linha Chenet, Linha Nardino e Linha Guavirova, com isenção total de cobrança de horas máquinas, objetivando a melhoria das condições de estacionamento e ampliação de pátios, a título de incentivo às atividades comunitárias, proporcionando condições ao lazer e ao companheirismo comunitário, bem como a permanência das famílias na área rural.

§ 1º - A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas da municipalidade, incluindo o serviço de terraplanagem e o fornecimento de brita e/ou cascalho.

§ 2º - A administração municipal poderá utilizar-se de automóveis, pá carregadeira, caminhões, moto niveladora e demais implementos do município para atingir os objetivos dos serviços mencionados no caput.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pela dotação orçamentária municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, 12 de Abril de 2017.

**NOELI JOSÉ DAL MGRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler  
Servidora Designada